



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2017 - CBMPA

Processo nº 83041 / 2017

Encaminhamento das propostas comerciais: A partir da abertura da sessão.

Sessão de abertura: Início às 08:30 com encerramento as 11:30, do dia xx/xx/2017 (horário de Belém/PA).

Compra direta: Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

Edital: <http://www.compraspara.pa.gov.br/> e <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

Informações: Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do telefone nº (91) 4006-8351/ 98847-0465, falar com CAP BM **AUGUSTO CÉSAR** coordenador do certame.



O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR torna público para ciência dos interessados, que através de **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº 001/SEPOF/PA, Instrução Normativa nº 001/2012/SEAD e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia 09/08/2017 de 08h30 as 11h30, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e www.compraspara.pa.gov.br.

2. OBJETO. Contratação de empresa para a **Aquisição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) garrações de água mineral** para atender as necessidades do 22º GBM - Cametá, conforme especificação contida no anexo I do edital.

2.1- O julgamento e a adjudicação do objeto desta cotação serão realizados pelo **MENOR PREÇO**, ofertado pelo fornecedor participante do certame, os quais deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.2 – Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de cotação, prevalecerá a especificação constante no edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1- As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

CONSUMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.1297.8338

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE: 0101000000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecimento do Estado do Pará – SICAF/PA.

4.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

4.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução nº 001-SEPOF, na Instrução Normativa nº 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto nº 877/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistirem fatos para sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



4.5 Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente fornecer o material de acordo com a especificação contida no anexo I deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

4.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

4.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA BANPARANET:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta contendo preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto, contida no anexo I deste edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4 – Na proposta de Preço deverá conter a descrição da marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

5.5 – DEVERÃO ser apresentados, juntamente com a proposta de preço, “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.6 – A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado pelo pregoeiro via chat quando solicitada, feita por intermédio pelo sistema eletrônico BANPARANET, na sessão na fase de aceitação;

6.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

6.3. Havendo necessidade o coordenador suspenderá temporariamente o certame para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica**



de apoio da Cotação, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

6.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

6.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 O solicitante responsável, avaliará a proposta a fim de confirmar todas as condições estabelecidas no anexo I do Edital, para posterior habilitação do pleito.

7.2. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar de imediato os documentos abaixo mencionados com prazo de validade em vigor, por anexo disponibilizado no sistema de cotação eletrônica (banparanet), e também para o endereço eletrônico dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br; com cópia para o e-mail alternativo dal.cotacaoeletronica@gmail.com endereçado ao Coordenador desta Cotação Eletrônica.

7.2.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, por meio de apresentação de Certidão Negativa, se for o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à certidão do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2.4. Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2.5. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (SEAD/PA) com sua Situação: REGULAR. (<http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

8.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1- O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado pelo setor competente, o qual atestará a nota fiscal, para a devida liquidação e pagamento da despesa pelo CBMPA, mediante ordem bancária creditada na conta corrente do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance ofertado será encaminhada imediatamente ao Coordenador, através do endereço eletrônico dal.cotacaoelectronica@bombeiros.pa.gov.br ou email alternativo dal.cotacaoelectronica@gmail.com, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e responsabilidade legal.

10.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

10.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém-PA, 04 de Agosto de 2017

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM
Coordenador de Cotação Eletrônica



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1. **OBJETO** Aquisição, sob demanda, de água mineral, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** Na modalidade de cotação eletrônica, aquisição em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências do 22º GBM Cametá, visando atender ao consumo dos servidores.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD / UND
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto, e validade mínima do garrafão de 12 meses a contar do recebimento do mesmo. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita à troca do vasilhame. O preço estimado diz respeito apenas à água para consumo.	365

2.1.2 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O valor total estimado para a aquisição dos produtos, relacionados neste item, e atendendo às especificações técnicas constantes no subitem 2.1, é da ordem de R\$ 2.183,92 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 ÁGUA MINERAL SEM GÁS: Deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

2.2.1.1 Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.2.1.2 Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;

2.2.2 Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente



estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

2.2.3 Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde;

2.2.4 Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

2.2.5 O CBMPA possui garrafões vazios, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, obrigando-se a mesma, mediante Termo de Responsabilidade, a devolver os mesmos em perfeitas condições de uso, quando findo o contrato de fornecimento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

3.2 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste CBMPA.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O Órgão entrará em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos produtos, oportunidade em que será solicitada a assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 A Água Mineral deverá ser entregue 2 (duas) vezes por semana, em dias alternados, ou ainda conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo CONTRATANTE.

4.2.1 Após assinatura da Autorização de Fornecimento – AF o CBMPA acionará a **CONTRATADA** para que a mesma realize a entrega da água mineral, sendo aberto um “chamado” contendo a quantidade de garrafões a serem entregues, no atendimento ao chamado.

4.2.2 Os chamados poderão ser realizados por e-mail, ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

4.3 Os garrafões deverão ser entregues no 22º GBM, ou outro local dentro das dependências do quartel do CBMPA desde que previamente acordado pelas partes.

4.4 Os garrafões deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme a seguir.

4.4.1 Água Mineral deverá ser entregue em horário comercial, de acordo com a necessidade, observado a frequência descrita no subitem 4.2 deste Termo de Referência; no seguinte endereço: situado na Av. Santos Dumont, Nº 359-1583, Cametá - PA, CEP 68400-000.

4.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de validade dos produtos deverá atender ao mínimo exigido no item 2.1 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

6. OBRIGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O conhecimento das condições gerais do local, onde será feita a entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser previamente conhecidas pela proponente licitante, por meio de vistoria técnica, amparada pelo art. 30, inciso III da Lei 8.666/93 e de Jurisprudência do TCU, Decisão nº 783/00 – Plenário, a ser realizada no local onde deverão ser entregues os produtos, momento em que será lavrada a Declaração Obrigatória de Vistoria, tido como um dos documentos indispensáveis à habilitação da proponente.

a) A vistoria de que trata este subitem deverá ser obrigatoriamente agendada pelo telefone (91 – 3781-1344).

b) Para realização da aludida vistoria, firma-se o prazo final, improrrogável e decadencial do momento que anteceder a data e horário marcados para abertura da licitação.

6.2 O licitante ou seu representante de posse de documento que comprove seu vínculo com a empresa deverá se apresentar ao Quartel do Comando Geral do CBMPA, para realização de vistoria.

6.3 Após a vistoria, o Comandante do 22º GBM, irá encaminhar o licitante a Comissão de Licitação para que seja lavrado o termo de vistoria em duas vias, ficando uma de posse do licitante e outra juntada aos autos do processo.

6.4 A vistoria será necessária para que a Contratada entregue os produtos no local indicado neste Termo de Referência tendo conhecimento prévio das condições, bem como os possíveis obstáculos existentes no edifício, evitando com isso reclamações posteriores. 6.4.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e/ou dificuldades técnicas não previstas.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Antes da adjudicação, a área técnica do CBMPA se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

7.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Coordenador durante a sessão pública da Cotação Eletrônica.

7.4. A área técnica comunicará ao Coordenador se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Coordenador convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

7.5. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao patrimônio do 22º GBM - Cametá.



8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência; b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao fiscal do contrato do fornecimento de água, que será nomeado, assim que for celebrado o contrato com a Contratada, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;
- k) atender as solicitações dos quantitativos de água mineral estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou reduzida semanalmente, ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93;
- l) apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- m) a CONTRATADA assinará Termo de Responsabilidade sobre os garrafões de propriedade do CBMPA, que fizer uso, sendo obrigatória à devolução dos mesmos em perfeitas condições de uso, quando do findo o contrato de fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA; b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos; d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos art. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

11.4. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

11.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo: a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos;

d) pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.



- e) pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos rejeitados;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

12.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

Pará, 01 de Agosto de 2017.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA